

Lei nº 8

Izenta de Tributos Municipais

O sr Orestes Gheller, Prefeito Municipal, de Anchieta Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou, e, eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica izento de qualquer tributo Municipal o cidadão Antonio Ticali, por se encontrar inválido.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta em 7 de Dezembro de 1963

Orc. Gheller

Orestes Gheller, Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada nesta secretaria no livro 1 e publicada em 7 de Dezembro de 1963

Amg Antonio Chitto, Secretario Geral.

Lei nº 9

Autoriza alugar prédio para a Prefeitura Municipal

O sr Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e, eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o poder executivo a alugar uma casa, para funcionar a Prefeitura Municipal.

Paragrafo unico.- O aluguel será de Cr\$ 5000,- mensal.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Anchieta 7 de Dezembro de 1963

Orestes Gheller, Prefeito Municipal